

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E
FAMÍLIA, À EMENDA APRESENTADA AO PROJETO DE LEI Nº 3.887, DE
1997. (EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL)**

O SR. DARCÍSIO PERONDI (PMDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - “Subemenda Substitutiva Global do Projeto de Lei nº 3.887-B, de 1997.

Dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início.

Dê-se a seguinte redação ao projeto em epígrafe:

Art. 1º - O paciente com neoplasia maligna receberá, gratuitamente, no SUS, todos os tratamentos necessários, na forma desta Lei.

Parágrafo único. A padronização de terapias do câncer, cirúrgicas e clínicas, deverá ser revista, republicada, e atualizada sempre que se fizer necessário, para se adequar ao conhecimento científico e à disponibilidade de novos tratamentos comprovados.

Art. 2º - O paciente com neoplasia maligna tem direito de se submeter ao primeiro tratamento junto ao Sistema Único de Saúde, no prazo de até 60 dias contados a partir do dia em que for firmado o diagnóstico em laudo patológico, ou, em prazo menor, conforme a necessidade terapêutica do caso registrada em prontuário único.”

Sra. Presidente, eu pediria que os assessores e os Deputados não falassem alto, por favor.

“§1º - Para efeito de cumprimento do prazo estipulado no caput, considerar-se-á efetivamente iniciado o primeiro tratamento da neoplasia maligna, a realização de terapia cirúrgica ou o início de radioterapia ou de quimioterapia, conforme a necessidade terapêutica do caso.

§2º - Os pacientes acometidos por manifestações dolorosas consequentes de neoplasia maligna terão tratamento privilegiado e gratuito, quanto ao acesso às prescrições e dispensação de analgésicos opiáceos ou correlatos.

Art. 3º - O descumprimento desta lei sujeitará os gestores, direta e indiretamente, responsáveis às penalidades administrativas.

Art. 4º - Os Estados que apresentarem grandes espaços territoriais sem serviços especializados em oncologia deverão produzir planos regionais de instalação dos mesmos, para superar essa situação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor 180 dias após a sua publicação”.

Justificativa:

A proposta foi muito bem elaborada por duas Deputadas expressivas e brilhantes de primeiro mandato, a Deputada e enfermeira, Carmen, do PPS, e a Deputada e enfermeira, Rosane, do PV, que trabalharam, focaram, articularam, parecendo Deputadas de muitos mandatos; são enfermeiras.

“A proposta tem como escopo sintetizar o conteúdo do projeto principal com os dos demais apensados, todos apresentados no sentido de oferecer aos pacientes com neoplasias malignas tratamento eficaz e tempestivo, além de proporcionar acesso a medicamentos que possam mitigar o sofrimento daqueles com manifestações dolorosas da doença.

É de notório saber que o tratamento adequado e iniciado tempestivamente, além de aumentar as taxas de sobrevivência, proporciona uma diminuição de custos em todos os sentidos.

Conforme se verifica na justificativa do projeto principal elaborado pelo Senador Osmar Dias, bem como dos projetos apensados — de autoria do saudoso Deputado Dr. Pinotti e das Deputadas Carmem Zanotto e Flavia Moraes — o câncer, neoplasia maligna, é a segunda maior causa da mortalidade por doenças no Brasil.

Levantamento do TCU mostra que, abre aspas, *‘as análises quantitativas realizadas com dados extraídos do SIA/SUS e dos Registros Hospitalares de Câncer (RHC) organizados pelo INCA e pela Fundação Oncocentro de São Paulo demonstram que os tratamentos oncológicos providos pelo SUS não têm sido tempestivos — o que é doloroso. O resultado da análise dos dados das Apacs de quimioterapia e radioterapia indicou que o tempo médio de espera entre a data do diagnóstico e o início do tratamento foi de 70,3 e 113,4 dias, respectivamente’.*” — o que é mais do que doloroso.

O mesmo levantamento demonstrou que, abre aspas, *‘apenas 15,9% dos tratamentos de radioterapia e 35,6% dos de quimioterapia iniciaram-se nos primeiros 30 dias. Pelos dados do RHC, de São Paulo, de 2009, o tempo médio de espera para o início dos tratamentos foi de 46,6 dias, e apenas 52,4% dos tratamentos foram iniciados em 30 dias’* — mais do que doloroso também. *‘Os dados do RHC, do Inca, de 2007, por sua vez, evidenciam que o tempo médio de espera para o início dos tratamentos foi de 70,3 dias e que somente 38,4% dos tratamentos foram iniciados nos primeiros 30 dias’.*” É de chorar!

“Basta ver os dados extraídos do Relatório de Auditoria Operacional na Política Nacional de Atenção Oncológica do Tribunal de Contas da União — TCU, para constataremos o ‘aumento da incidência de câncer no Brasil e dos gastos federais com tratamentos oncológicos, que ultrapassam R\$ 1,9 bilhões em 2010, e, ainda, as deficiências na estrutura da rede de atenção em Oncologia, apuradas em levantamento realizado na Fundação Saúde, na Secretaria de Atenção à Saúde e no Instituto Nacional de Câncer com o objetivo de avaliar Política Nacional de Atenção Oncológica’.

Por todo o exposto, certos do interesse de toda a sociedade brasileira na aprovação da presente proposta legislativa, é que pedimos o apoio necessário e imprescindível dos nobres Pares para a aprovação da presente Emenda Substitutiva Global, por se tratar de uma composição redacional que leva em conta todas as demais proposições apensadas, e também por se tratar de matéria que, além de urgente, é da maior relevância para o paciente com neoplasia maligna e para toda a sua família, por garantir-lhes qualidade de tratamento e um mínimo de dignidade, por todos nós devida”.

Este relatório e toda a negociação foi feita pelas Deputadas Federais Flávia Moraes, do PDT de Goiás, Carmen Zanotto, do PPS, e a Rosane Ferreira, ambas enfermeiras.

Belo projeto. Precisamos apoiá-lo e também lutar por maior financiamento.

Era isso, Sra. Presidenta.

.....

A SRA. PRESIDENTA (Rose de Freitas) - O Projeto foi emendado.

Para oferecer parecer às Emendas de Plenário, pela Comissão de Seguridade Social e Família, eu perguntaria ao Deputado Darcísio Perondi, que usou da palavra anteriormente, se teria alguma coisa a acrescentar, haja vista que V.Exa. leu o texto já com a correção devida.

V.Exa. gostaria de acrescentar alguma coisa?

O SR. DARCÍSIO PERONDI (PMDB-RS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, não. Eu confirmo a aprovação da Emenda Substitutiva Global com a retirada daquelas expressões que encerram a penalidade administrativa sem prejuízo de outras penalidades.

Meus colegas, precisamos lutar para que esta Lei não fique no papel. O financiamento, como está hoje, é uma desumanidade, é uma indignidade. Nós perdemos inclusive para os países africanos. Que não haja também uma sobrecarga para os Estados e Municípios. A política oncológica é de responsabilidade principal do Governo Federal, o que envolve o aumento do recurso federal para o SUS.

Muito obrigado.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA